

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA-DF

PROCESSO: 0704673-21.2017.8.07.0004

DAVI RODRIGUES GONÇALVES LOIOLA, menor, representados e assistidos pelo seu pai RICARDO RODRIGUES LOIOLA, **ADVOGADO AD CAUSAM e**

SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, GENITORA DO ANTERIORMENTE CITADO, podendo ser intimada a **Rua Farme de amoedo, 150, ap 504 Bloco B CEP 22420-020, Rio de Janeiro-RJ.**

#### I-DOS FATOS

Em 28/09/2020 os genitores de comum acordo fizeram transação em que a guarda do menor em questão seria unilateral destinado ao pai, nos seguintes termos *in verbis*:

Cláusula primeira: a guarda do menor DAVI RODRIGUES GONCALVES LOIOLA será unilateral ao genitor RICARDO RODRIGUES LOIOLA tendo este moradia com seu genitor e a guarda da menor LUANA MARIA GONÇALVES LOIOLA, será unilateral a SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES tendo esta moradia com sua genetriz conforme art 1584,I do CCB..

Do acordo anterior, LUANA MARIA GONÇALVES LOIOLA, hoje com 18 anos de idade, não faz mais parte deste acordo.

Ademais, ocorre que no início deste ano em meados de janeiro de 2026, o menor DAVI RODRIGUES GONÇALVES LOIOLA, hoje com 14 anos, passou a morar de forma definitiva a ser seu lar preferencial junto a sua genetriz (SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES), sendo adotado ao genitor as cláusulas afetas anteriormente a genetriz (visitação quinzenal, visita semanal e etc). Por conseguinte, a genetriz que atualmente reside no estado do Rio de Janeiro (**Rua Farme de amoedo, 150, ap 504 Bloco B CEP 22420-020, Rio de Janeiro-RJ.**), gerando a impossibilidade de guarda unilateral do antigo acordo homologado do menor DAVI RODRIGUES GONÇALVES LOIOLA que está desde janeiro de 2026 morando com sua genetriz.

Desta forma, os genitores, buscando o melhor interesse do infante e buscando refletir a realidade em acordo homologado em juízo, vem a presença de vossa excelência propor novo acordo de guarda e visitação.

#### II – DO ACORDO

Os genitores, DE COMUM ACORDO, apresentam o novo acordo o qual, JÁ OCORRE NA REALIDADE, para homologação judicial, conforme disposto a seguir:

**Cláusula primeira:** a guarda do menor DAVI RODRIGUES GONCALVES LOIOLA será **unilateral** a SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES tendo este moradia com sua genetriz conforme art 1584,I do CCB.

**Cláusula segunda:** O genitor terá direito de ficar com o filho DAVI em finais de semana alternados, podendo apanhá-lo às 18h de sexta e devolvê-lo às 18h do domingo se assim possível for visto residirem em estados distintos da federação. Nos anos ímpares, o genitor ficará com o menor na primeira metade das férias escolares e a genitora na metade restante, invertendo-se a ordem nos anos pares. Nos anos ímpares ficará o menor com o genitor na semana do natal (de 20/12 às 9h até 27/12 às 9h) e na semana do ano novo (27/12 às 9h a 02/01 às 9h) com a genitora, alternando-se nos anos pares. O genitor ficará com o menor no dia dos pais e a genitora no dia das mães, prevalecendo esta regra sobre as anteriores. O genitor terá o filho consigo nos feriados oficiais, de forma alternada com a genitora. No dia do seu aniversário, o genitor terá o filho consigo, prevalecendo essa regra sobre as anteriores. No dia do seu aniversário, a genitora terá o filho consigo, prevalecendo essa regra sobre as anteriores. No aniversário do menor, este ficará com o genitor nos anos ímpares e com a genitora nos anos pares;

**Cláusula Terceira:** Os custos referentes aos deslocamentos caberão a cada parte, de forma espontânea, de acordo com suas condições.

**Cláusula Quarta:** O genitor depositará na conta do menor DAVI RODRIGUES GONÇALVES LOIOLA, chave PIX CPF: 056.353.121-52 a quantia de 10% do salário mínimo todo dia 15 de cada mês. Tal quantia foi acordada entre as partes conforme a capacidade atual de pagamento do genitor conforme contracheques anexos a este acordo.

### III – DOS PEDIDOS

- a) Que seja aplicada a guarda unilateral do menor DAVI RODRIGUES GONCALVES LOIOLA a genetriz SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES conforme art 1584,I do CCB.
- b) Que sejam homologados os termos do presente acordo
- c) Que seja intimado o ilustre membro do Ministério Público para participar do presente feito.

Nestes termos, pede deferimento

Brasília, 04 de Fevereiro de 2026

---

Solange Maria da Conceição Gonçalves

---

Ricardo Rodrigues Loiola - 34.316 OAB/DF